



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Contratação	Termo de Referência	Anexo	Data
Dispensa de Licitação (art 75, inciso II) da Lei Federal 14.133/2021	TRFMED	I	06/06/2025
DEMANDA: Contratação de empresa ou profissional especializada(o) para a prestação de serviço de Assessoria Técnica Atuarial			
Processo SEI: 0006464-39.2025.4.05.7000			

A. JUSTIFICATIVA

A.1. O Regulamento Geral do Programa de Autogestão em Saúde, aprovado pela Resolução Pleno nº 11/2020 (art. 18, §2º), prevê avaliação atuarial anual do TRFMED;

A.2. A avaliação atuarial tem como objetivo fornecer subsídios técnicos para estabelecer a médio e longo prazo a análise de riscos, dimensionar os custos da operação e o fluxo de recursos necessários para o equilíbrio financeiro do Programa de Autogestão em Saúde da Justiça Federal da 5ª Região, além da precificação dos produtos do TRFMED, levando-se em consideração a faixa etária da população assistida, o percentual da sinistralidade, os valores cobrados de contribuição mensal e coparticipação e o percentual de custeio pela entidade patrocinadora.

A.3. Esse trabalho auxiliará na tomada de decisão do Conselho Deliberativo para que o TRFMED possa oferecer a cobertura necessária aos beneficiários, primando pelo oferecimento da melhor assistência possível, sem, contudo, perder o foco na sustentabilidade dos seus produtos, e conseqüentemente do próprio Programa de Autogestão em Saúde, do ponto de vista econômico e financeiro, garantindo dessa forma a longevidade da Autogestão.

A.4. Por fim, ressalta-se que a avaliação atuarial será imprescindível, entre outras aplicações, para definir parâmetros para o valor da contribuição mensal paga pelos beneficiários.

B. OBJETO

B.1. Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviço de Consultoria e Assessoria Técnica Atuarial, no segmento de saúde suplementar, ao TRFMED com base nas diretrizes estabelecidas no Regulamento do Programa de Autogestão em Saúde da Justiça Federal da 5ª Região aprovado por meio da Resolução Pleno nº 11, de 22 de outubro de 2020.

B.1.1. O Contratante será proprietário do produto do trabalho que lhe será entregue e terá o direito de usá-lo, reproduzi-lo e adaptá-lo para uso interno, unicamente para a finalidade indicada nesse Termo de Referência.

B.1.2. O Contratante será proprietário de qualquer informação específica relativa aos beneficiários do Programa TRFMED ou conclusão do seu negócio contida no produto do trabalho.

B.2. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste processo de contratação.

B.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

B.4. O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

C. CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA

C.1. As características do objeto estão detalhadas no Anexo I do presente Termo de Referência, denominado Plano de Consultoria.

D. PRAZOS

D.1. De entrega: 45 dias a contar da emissão da ordem de serviço;

D.2. De fornecimento e instalação (se for o caso): não se aplica;

D.3. De execução, no caso de serviço: a execução terá início com a emissão da ordem de serviço, conforme cronograma exposto no anexo I do presente termo;

D.4. De vigência do instrumento contratual: 100 (cem) dias;

D.5. Os prazos constantes nesse parágrafo poderão ser repactuados em comum acordo entre o CONTRATANTE e o (a) CONTRATADO(A).

E. FORMA DE ENTREGA

E.1. A forma de entrega se dará conforme previsto no anexo I deste Termo de Referência

F. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Além das disposições contidas no Anexo I deste Termo de Referência, compete à (ao) Contratada(o):

F.1 Respeitar as especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como no Termo de Referência e seus anexos, observando, ainda, a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte do CONTRATANTE;

F.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante;

F.3. Operar como organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, executando os serviços contratados em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

F.4. Comunicar ao Gestor do contrato as eventuais dificuldades que possam prejudicar o andamento ou a qualidade dos serviços solicitados.

F.5. Entregar as tabelas em meio digital (software compatível com a plataforma Windows), nos quais deverá constar a metodologia e os parâmetros utilizados, bem como a memória de cálculo.

F.6. Ao final dos trabalhos, o(a) CONTRATADO(A), deverá apresentar os resultados da consultoria, nos termos do anexo I deste Termo de Referência, em reunião a ser realizada preferencialmente de forma remota, a partir de solução tecnológica acordada entre as equipes técnicas do(a) CONTRATADO(A) e do CONTRATANTE.

F.7. Refazer, sem ônus adicionais, os serviços elaborados em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do TRF da 5ª Região, por meio do gestor ou fiscal do contrato, sem qualquer custo para este Tribunal;

F.8. Manter durante toda a execução dos serviços as condições exigidas na dispensa de licitação para sua habilitação.

F.9. Apresentar Cédula de Identidade Profissional emitida pelo IBA – Instituto Brasileiro de Atuária, perante o Ministério do Trabalho, bem como de todos os profissionais que compõem a equipe técnica e responsáveis pela execução dos serviços, no caso de empresa contratada para a prestação do serviço.

F.10. Declarar, sob as penas da lei, que o(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços contratados está(ão) regular(es) perante o Instituto Brasileiro de Atuária e que não existe nenhuma restrição imposta por qualquer órgão legal competente para o pleno e irrestrito gozo dos direitos sobre o exercício legal da profissão.

F.11. Manter sigilo absoluto sobre as informações obtidas e, nos termos do art. 93 da lei nº. 14.133/2021, ceder todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado contratado no que

se refere aos dados e documentos pertinentes ao estudo, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados pela Administração Pública em outras ocasiões sem necessidade de nova autorização de seu autor.

F.11.1. Ainda quanto ao tratamento das informações obtidas, observar as obrigações impostas pela Lei N° 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

F.12. O (A) CONTRATADO(A) será detentor(a) de todos os direitos de propriedade intelectual (incluindo patentes, segredos comerciais e direitos autorais) e sistemas de metodologia utilizados para desenvolvimento do produto, podendo utilizá-los para qualquer propósito compatível com os termos deste Termo de Referência.

F.13. O(A) CONTRATADO(A) não poderá utilizar, em nenhuma hipótese, para qualquer outra finalidade, os dados que lhe forem fornecidos pelo CONTRATANTE para desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência, bem como os produtos derivados, tais como relatórios, planilhas ou slides, sem a aprovação prévia e por escrito do CONTRATANTE;

F.14. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

F.15. Indicar formalmente, quando da assinatura do Contrato (no caso de o CONTRATADO ser uma empresa) preposto que tenha capacidade legal e gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contato, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

F.16. Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho (no caso de o CONTRATADO ser uma empresa) quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;

F.17. Responsabilizar-se (no caso de o CONTRATADO ser uma empresa) pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas internas disciplinares e de segurança do contratante;

F.18. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

F.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, em sendo o Contratante pessoa física, no que lhe couber, resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 121 da Lei n.º 14.133/2021;

F.20. Atender prontamente todas as solicitações do contratante previstas neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

F.21. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários e que forem solicitados por este Tribunal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais/serviços fornecidos/executados;

F.22. Não empregar (no caso de a Contratante ser uma empresa) menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

F.23. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei n.º 14.133/2021;

F.23.1. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, o(a) CONTRATADO(A) será notificada, no prazo definido pelo TRF da 5ª Região, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e pagamento dos valores das multas e indenizações a ela devidos (Art. 137 da Lei n.º 14.133/2021), além das penalidades previstas no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

F.24. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

F.25. Adotar, no que couber, as demais práticas de sustentabilidade estabelecidas no artigo 6º da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão;

F.26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;

F.27. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e anexos, e outras previstas no Contrato.

G. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das disposições contidas no Anexo I deste Termo de Referência, compete ao CONTRATANTE:

G.1. Nomear 01(um) Gestor e 01(um) Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;

G.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

G.3. Prestar informações ao(à) CONTRATADO(A) sobre os quantitativos da população beneficiária do Programa de Assistência Médica nos últimos anos, por sexo, faixa etária e faixa salarial, quando for o

caso;

G.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso da contratada a outras informações, factíveis, essenciais ao desenvolvimento dos estudos;

G.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

G.6. Notificar o(a) CONTRATADO(A), a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

G.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

G.8. Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;

G.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;

G.10. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência e anexos, e outras imposições previstas no Contrato.

H. PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

H.1. Para efeito de pagamento, o(a) CONTRATADO(A) deverá apresentar documento único de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado; O(A) CONTRATADO(A) deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

H.1.1. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);

H.1.2. Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

H.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

H.1.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);

H.1.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

H.2. O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento/execução do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;

H.3. Os documentos de cobrança deverão ser enviados por e-mail pelo(a) CONTRATADO(A), no endereço eletrônico financeiro.trfmed@trf5.jus.br.

H.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, o (a) CONTRATADO(A) deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

H.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

DO PAGAMENTO

H.6. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta-corrente, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita entrega/execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

H.7. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

I. ESTIMATIVA DE PREÇOS

I.1. O valor estimado será o preço médio do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações - NAC/DA deste Tribunal, a partir da realização de pesquisa de preços, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

J. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

J.1. Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços para o fornecimento/execução dos materiais/serviços, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1					
2					

3					
....					

Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos os custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento/execução dos materiais/serviços desta contratação.

K. PENALIDADES

K.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

K.1.1. Na hipótese do(a) CONTRATADO(A) não entregar/executar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

K.1.2. A contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

K.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

K.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;

K.1.5. Caso o(a) CONTRATADO(A) não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

K.1.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

K.2. Multa por Rescisão:

K.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

K.2.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

K.2.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

K.2.4. O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

K.2.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais sanções administrativas previstas na lei 14.133/2021;

K.2.6. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;

K.2.7. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

K.2.8. As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;

K.2.9. A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;

L. HABILITAÇÃO

L.1. Habilitação jurídica:

L.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

L.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

L.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

L.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

L.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

L.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

L.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

L.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

L.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

L.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

L.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

L.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

L.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

L.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

L.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

L.3. Qualificação Técnica Operacional:

L.3.1. Registro ou inscrição da empresa no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), em plena validade;

L.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

L.3.3. O fornecedor deve comprovar a realização de estudo atuarial para acompanhamento de Programa de Autogestão em Saúde, contemplando pelo menos 7.000 (sete mil) vidas, conforme e nos moldes previsto no anexo I.

L.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

L.3.5. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

L.4. Qualificação Técnica Profissional:

L.4.1. Indicar expressamente, um profissional, responsável técnico na área de Atuária, detentor de um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove a realização de estudo atuarial para implantação ou acompanhamento de Programa de Autogestão em Saúde, contemplando pelo menos 7.000 (sete mil) vidas.

L.4.1.1. O profissional indicado como responsável técnico no subitem L.4.1 deste Termo de Referência, deverá, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa CONTRATADA, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.

L.4.1.2. Registro e/ou declaração de regularidade atualizado no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA) do profissional responsável pela execução do Contrato.

ANEXO I

PLANO DE CONSULTORIA ATUARIAL

ÓRGÃO: Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Unidade Técnica Demandante: TRFMED – Autogestão em Saúde

Diretora Executiva da Autogestão em Saúde - Juliene Gama Tenório

A - RESUMO DO OBJETO:

[01] Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviço de Consultoria e Assessoria Técnica Atuarial, no segmento de saúde suplementar, ao TRFMED com base nas diretrizes estabelecidas no Regulamento do Programa de Autogestão em Saúde da Justiça Federal da 5ª Região aprovado por meio da Resolução Pleno nº 11, de 22 de outubro de 2020.

B - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / ESCOPO DAS ENTREGAS DA CONTRATADA:

[02] As atividades e entregas mínimas que integram as obrigações da Contratada são:

[02.01] Participar da Reunião de Alinhamento e Preparatória, na modalidade à distância, com duração de até 90 minutos, para a pesquisa inicial:

[02.01.a] Além de apresentar / definir o cronograma de execução do contrato serão apresentados os insumos que estão de posse do TRF5, para fins de composição dos elementos necessários à realização do Estudo.

[02.02] Levantamento / tratamento das bases de dados:

[02.02.a] Realizar o levantamento e tratamento dos dados históricos de execução das despesas assistenciais do TRFMED, valendo-se das bases existentes e estudos atuariais anteriores.

[02.02.b] O tratamento dos dados corresponde à higienização dos elementos que constam nas bases recepcionadas do TRFMED, eliminando dados inconsistentes, repetidos, dentre outras características, que possam vir a trazer prejuízo à qualidade de confiabilidade do Estudo. Em decorrência dessa análise preliminar, caberá à Contratada informar, ao término dessa etapa, por via escrita, o impacto na confiabilidade dos estudos e sugerir ações de contorno / mitigação dos seus efeitos.

[02.03] Realização do estudo / avaliação atuarial inicial:

[02.03.a] Nessa etapa, a Contratada deverá estruturar, no mínimo, as seguintes informações, para que sejam apresentadas na Bateria de Reuniões de Análise Inicial: metodologia adotada; base de dados analisada; reporte dos resultados validados (neste caso, informar a fonte, bem como se a validação se deu por amostragem) ou elaborados pela consultoria; reporte dos resultados adotados e sem validação pela consultoria; proposta de composição da massa populacional e de premissas para a definição dos preços.

[02.03.a.1] Os resultados reportados na etapa em tela, deverão contemplar, obrigatoriamente, os dados de natureza evolutiva - *evolução histórica de período não inferior a 3 anos da quantidade de vidas - inclusive, por sexo; da idade média da população; da distribuição por faixas etárias (padrão ANS); do custo assistencial total; do custo assistencial per capita.*

[02.03.a.2] Em todas as tabelas, gráficos e planilhas, bem como outros dados ou informações - de natureza técnica, teórica e metodológica - deverão constar a fonte, o período de referência do evento ou publicação, bem como se foi validado pelos consultores da Contratada.

[02.04] Bateria de Reuniões de Análise Inicial(até 3 reuniões, na modalidade virtual, com duração de até 120 minutos) para:

[02.04.a] Apresentação dos resultados iniciais;

[02.04.b] Análise dos resultados iniciais apresentados;

[02.04.c] Definição da política de subscrição do Risco Atuarial;

[02.04.d] Definição das Premissas Administrativas para elaboração da proposta de preços;

[02.05] Realização do Estudo / Avaliação Atuarial Conclusiva, no qual deverá contemplar, além dos dados e informações constantes no Relatório Parcial, com os devidos ajustes / atualizações:

[02.05.a] Estimativa da solvência atuarial da operadora (subscrição);

[02.05.b] Grau de confiabilidade dos Resultados dos Estudos realizados, bem como limitações e recomendações para mitigar o impacto de eventual efeito negativo derivado das limitações impostas pelas lacunas nos dados e informações.

[02.06] Bateria de Reuniões de Análise Final(até 2 reuniões, na modalidade virtual, com duração de até 120 minutos) para:

[02.06.a] Apresentação dos resultados produzidos no estudo / avaliação atuarial;

[02.06.b] Validação / proposição de ajustes (se couber) do Relatório apresentado, quanto aos requisitos estabelecidos no Plano de Consultoria;

[02.06.c] Análise técnica e de gestão para proposição de diretrizes voltadas à elaboração da Versão Final do Relatório do Estudo Atuarial.

[02.07] Elaboração / Entrega do Relatório Final, o qual deverá contemplar, pelo menos, os seguintes elementos ou equivalentes:

[02.07.a] Capa: Com título do Estudo; Nome do Consultor responsável; Nome dos Profissionais envolvidos na produção do Estudo, inclusive corpo técnico do TRFMED; Mês / Ano de Produção.

[02.07.b] Declaração de que o conteúdo do Relatório é propriedade do TRFMED, cabendo a este mencionar a autoria do trabalho, quando houver necessidade de recorte de dado ou informação da citada peça. Deverá constar, também, que por força do Contrato, e considerando que os dados e informações que figurem na peça em comento refletem posicionamento da autogestão frente às operadoras de saúde, com as quais, será aberta a negociação, fica proibida a veiculação do todo ou parte da referida publicação por parte do seu autor e consultoria Contratada.

[02.07.c] Créditos: Fontes dos Dados e Informações utilizados para a realização do Estudo

[02.07.d] Sumário

[02.07.e] Listas de Gráficos, Tabelas e Figuras

[02.07.f] Considerações Iniciais: onde deverá constar os modelos / métodos / referenciais teóricos utilizados na elaboração do Estudo; Normas Regulamentadoras observadas; Grau de confiabilidade; Limitações do Estudo.

[02.07.g] Premissas: indicar quais premissas foram inicialmente trabalhadas no Estudo Atuarial e quais foram, efetivamente, adotadas após reunião inicial e apresentação dos primeiros resultados.

[02.07.h] População: descrição das características do universo da pesquisa e a amostra da qual a Contratada efetivamente trabalhou / obteve os dados.

[02.07.i] Resultados: Deverão constar neste tópico os elementos já descritos nos subitens 02.03.a.1 e 02.03.a.2;

[02.07.j] Considerações Finais: Indicar os limites do estudo quanto à fidedignidade dos resultados e sua aplicabilidade no processo decisório; sugerir períodos de atualização do estudo e acompanhamento; sugerir novas formas de executar o serviço em tela.

D - DOS CENÁRIOS PARA PRECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

[03] Para precificação do produto, a Diretoria Executiva de Autogestão, encaminhará diretrizes quanto ao orçamento disponível pela patrocinadora; saldo atual da reserva financeira; apetite ao consumo da reserva financeira; quantidade potencial de beneficiários e distribuição regional das vidas.

[03.01] A pedido da contratante, a contratada deverá fornecer os cenários, no mínimo de 03 (três), com bases nas premissas estabelecidas pela Diretoria da Autogestão de Saúde do TRF5 para efeitos de comparação de precificação e resultado anual em cada conjuntura, indicando a projeção de receita, da despesa e, se houver, do superávit para o ano em estudo. Finalizando esta etapa com a validação dos cenários pelo Conselho Deliberativo do TRFMED, que poderá solicitar alterações das premissas adotadas e possíveis ajustes nos respectivos cenários para conclusão dos trabalhos.

E - INSUMOS PARA O ESTUDO E A BASE DE DADOS:

[04] A Contratante disponibilizará à Contratada os Relatórios Atuariais já realizados no âmbito do TRF5 e de suas Seccionais, além dos Relatórios orçamentários e relativos à composição do quadro de beneficiários distribuídos em toda a Região da Justiça Federal sob sua jurisdição. Serão, também, disponibilizados relatórios de sinistralidade e custos com procedimentos, à disposição do TRF5, observando o disposto neste Anexo. O acesso aos dados de posse das operadoras será mediado entre a Contratante e as operadoras de saúde.

[04.01] Para melhor definição dos valores que deverão compor a proposta orçamentária dos interessados a participar do processo de contratação para os serviços em tela, a Diretoria Executiva de Autogestão do TRFMED, por meio de suas unidades técnicas, poderá apresentar o conteúdo constante nos Relatórios mencionados no item [04], os quais estarão à disposição da empresa vencedora, na íntegra, durante o estudo atuarial inicial, de onde poderão ser extraídos e validados os dados elencados neste Anexo.

[04.01.a] A Contratada fica proibida de veicular no todo ou em parte o conteúdo dos Relatórios mencionados neste anexo, salvo sob autorização expressa da contratante.

F - CARACTERÍSTICAS DA POPULAÇÃO:

[05] A população que integra o rol de beneficiários do TRFMED, em sua plenitude, e que será tomada como base para o estudo atuarial, está distribuída nos estados e por produtos conforme as tabelas a seguir, as quais expressam valores estimativos sujeitos a flutuação em razão de ingressos e desligamentos de

beneficiários:

[05.01] Tabela 1. Vidas ativas, por estado, em abril/2025.

QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS TRFMED EM 04/04/2025 FONTE: SISTEMA FACPLAN								
GERAL								
FAIXA ETÁRIA	JFA	JFC	JFP	JFP	JFR	JFS	SEI	GER
00 - 18	349	626	410	841	376	239	531	3372
19 - 23	71	145	113	159	108	55	146	797
24 - 28	53	165	88	170	95	56	174	801
29 - 33	66	132	127	179	102	72	258	936
34 - 38	99	181	138	272	130	82	224	1126
39 - 43	122	250	163	294	160	86	214	1289
44 - 48	154	220	155	318	159	82	167	1255
49 - 53	110	153	111	243	104	72	151	944
54 - 58	90	171	95	147	111	74	177	865
59 ou +	333	383	316	507	292	147	745	2723
QTDE. BENEFIC	1447	2426	1716	3136	1637	965	2787	14106

[05.02] Tabela 2. Vidas ativas atuais por faixa etária no plano nacional em abril/2025.

QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS TRFMED EM 04/04/2025 FONTE: SISTEMA FACPLAN								
NACIONAL								
FAIXA ETÁRIA	JFAL	JFCE	JFPB	JFPE	JFRN	JFSE	SEDE	TOTAL
00 - 18	338	616	401	812	358	216	512	3253
19 - 23	69	140	111	157	106	53	133	769
24 - 28	53	162	88	169	95	53	162	782
29 - 33	66	129	127	176	100	69	245	912
34 - 38	99	178	137	262	129	79	216	1100

39 - 43	115	247	162	284	156	78	207	1249
44 - 48	149	215	150	299	152	76	158	1199
49 - 53	108	149	104	238	102	69	140	910
54 - 58	89	167	95	141	111	71	169	843
59 ou +	321	361	312	471	285	140	679	2569
QTDE. BENEFICIÁRIOS	1407	2364	1687	3009	1594	904	2621	13586

[05.03] Tabela 3. Vidas ativas atuais por faixa etária no plano ampliado em abril/2025.

QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS TRFMED EM 04/04/2025								
FONTE: SISTEMA FACPLAN								
AMPLIADO								
FAIXA ETÁRIA	JFAL	JFCE	JFPB	JFPE	JFRN	JFSE	SEDE	TOTAL
00 - 18	11	10	9	29	18	23	19	119
19 - 23	2	5	2	2	2	2	13	28
24 - 28		3		1		3	12	19
29 - 33		3		3	2	3	13	24
34 - 38		3	1	10	1	3	8	26
39 - 43	7	3	1	10	4	8	7	40
44 - 48	5	5	5	19	7	6	9	56
49 - 53	2	4	7	5	2	3	11	34
54 - 58	1	4		6		3	8	22
59 ou +	12	22	4	36	7	7	66	154
QTDE. BENEFICIÁRIOS	40	62	29	121	43	61	166	522

G - DOS PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES / ENTREGAS DO CONTRATO :

[06] Os prazos limites para realização / entrega das atividades, atendendo aos requisitos deste Plano de Consultoria, constam na Tabela 4, a seguir:

[06.01] Tabela 4. Cronograma de Execução das Atividades e Entregas da Consultoria

Atv	DESCRIÇÃO	1	2	3	4	5	6
1	Reunião de Alinhamento e Preparatória para Pesquisa Inicial	X					
2	Levantamento e Tratamento das Bases de Dados das Operadoras e do TRFMED	X	X				
3	Realização do Estudo / Avaliação Atuarial Inicial		X	X	X		
4	Bateria de Reuniões de Análise Inicial			X	X		
5	Realização do Estudo / Avaliação Atuarial Conclusiva				X	X	X
6	Bateria de Reuniões de Análise Final					X	X
7	Elaboração e Entrega do Relatório Final						X

H - DA QUALIFICAÇÃO DAS CONCORRENTES / LICITANTES:

[07]A empresa / ou profissional interessado em participar do processo de contratação, deverá apresentar o currículo de profissional devidamente cadastrado no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), o qual caberá atuar como responsável técnico pelas atividades relativas a este Plano de Consultoria, devendo ser detentor de um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove a realização de estudo atuarial para implantação ou acompanhamento de Programa de Autogestão em Saúde, contemplando pelo menos 7.000 (sete mil) vidas.

I - DO PAGAMENTO:

[08]O pagamento será efetuado referente aos serviços prestados e homologados mediante crédito em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil após o(s) atesto(s) do(s) documento(s) de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços, do cumprimento de todas as etapas descritas no Cronograma que figura na Tabela 4, e atendidos os requisitos das Entregas definidas nos itens [02.03] e [02.07] deste Plano, além da prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, observadas as exigências em caso de o Contratado ser Pessoa Física;

[08.01]O cumprimento do prazo de quaisquer das etapas em prazo não inferior ao estimado, para fins de cálculo do valor a ser pago à Contratante, poderá ser compensado na execução das atividades e entregas sucessórias, observando o prazo total limite;

[09]O não cumprimento dos requisitos definidos no Plano de Consultoria em pauta, garantirá à Contratante o não recebimento dos Produtos correspondentes aos itens [02.03] e [02.07] deste Plano, correndo o prazo, quando da devolução do produto para ajustes, em desfavor da Contratada, aplicando-lhe o disposto no item [08.01];

[10]Caso o atraso no cronograma, ou o não cumprimento dos requisitos para as peças mencionadas nos itens [02.03] e [02.07], decorra de fatores que extrapolam a competência da Contratada, fica a prestadora de serviços isenta das penalidades inerentes à inexecução contratual.

J - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES:

[11]Para além dos aspectos jurídicos aplicáveis às contratações públicas, ficam os partícipes do Contrato que derivará deste Plano de Consultoria, vinculados às obrigações atribuídas adiante:

[11.01] À Contratante cabe:

[11.01.a] Disponibilizar à Contratada, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a assinatura do Contrato, todos os relatórios e informações sob seu domínio;

[11.01.b] Cumprir, no que for sua competência, os prazos previstos no cronograma constante no corpo deste Plano de Consultoria.

[11.01.b.1] O atraso da Contratante na execução de alguma atividade ou entrada de insumo ensejará na suspensão da contagem de prazo no Cronograma do Projeto;

[11.01.c] Avaliar os requisitos dos produtos a serem entregues pela Contratada, nos termos estabelecidos neste Plano de Consultoria;

[11.01.d] Efetuar o pagamento nas condições previstas no tópico I e em seus itens e subitens.

[11.02] À Contratada cabe:

[11.02.a] Cumprir o cronograma conforme estabelecido neste Plano de Consultoria;

[11.02.b] Garantir a qualidade dos produtos a serem apresentados / entregues à Contratada, mediante cumprimento de todos os requisitos estabelecidos neste Plano de Consultoria;

[11.02.c] Garantir reserva no acesso a informações e dados que integram os insumos e produtos deste Plano de Consultoria, observando o disposto no item [04.01.a] deste Plano de Consultoria.



Documento assinado eletronicamente por **JULIENE GAMA TENÓRIO, DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)**, em 09/06/2025, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CELLY XIMENES VENTURA, SUPERVISOR(A)**, em 09/06/2025, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5075862** e o código CRC **A61BE56D**.